



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO

1ª discussão
Em 30/10/97

1

PRESIDENTE

Requerimento Nº 0146/97

Em 30 de Outubro de 1997

REQUEREM URGÊNCIA E DISCUSSÃO ÚNICA NAS COMISSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; E REDAÇÃO FINAL, PARA O PROJETO DE LEI Nº 045/97.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Os Vereadores que a este subscrevem, em conformidade com o Artigo 88, alínea "c" do Regimento Interno, R E Q U E R E M à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA e DISCUSSÃO ÚNICA, nas Comissões de Obras e Serviços Públicos; e de Redação Final, para o Projeto de Lei nº 045/97.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1.997.

Dir. Machado
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

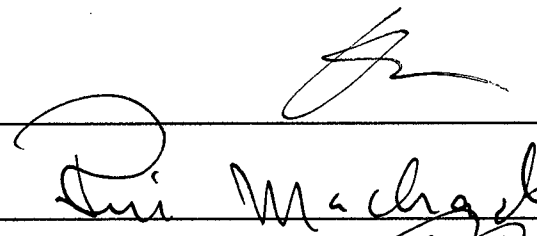


J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei em referência é de autoria do Vereador Eduardo Corrêa Kita e visa criar condições para que o Município, através dos seus Conselhos, possa fiscalizar e combater a venda de produtos não recomendados a menores de 18 anos de idade, tendo em vista o aumento dos problemas sociais decorrentes da utilização de drogas, da mesma forma, a facilidade de acesso aos remédios e outras formas disfarçadas de loucuras.

Pelo exposto acima, solicitamos que a matéria seja apreciada com urgência nas Comissões de obras e Serviços Públicos e de Redação Final.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1.997.



Rui Machado

